



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.461, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.428/2020 e LEI Nº 1.454/2021, DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes Legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor de mais **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) de subvenção social à **Associação de Saúde Olyntho Almada**, no exercício de 2021, em atendimento a solicitação da referida Associação para custeio de suas despesas com o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de seus funcionários. Subvenção em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014.

Parágrafo único – Em razão da alteração prevista no *caput* deste artigo, o quadro de valores constante do art. 1º da Lei nº 1.428/2020 e Lei nº 1.454/2021, passa a ter a seguinte redação:

SUBVENÇÕES:		
1	Associação de Saúde Olyntho Almada	R\$ 1.592.000,00
2	Lar São Francisco de Assis	R\$ 80.100,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte de recurso 1.59 desta Prefeitura, na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra